SICREDI CEARA CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ

CNPJ 72.257.793/0001-30 - NIRE 23400005793.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRÉ-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(PA Sobral)

O Presidente do Conselho de Administração do SICREDI CEARA CENTRO NORTE - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26 do Estatuto Social e do Art. 38 do Regimento de Eleição dos Delegados, convoca os senhores associados do Posto de Atendimento (PA) Sobral, em condições de votar, que nesta data somam 1.147 (um mil cento e quarenta e sete) associados, para se reunirem em PRÉ-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Pré-AGE), a ser realizada no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira), no auditório do Centro de Estudos de Sobral, localizado na rua Conselheiro José Júlio, 617, Centro, CEP 62.010-820, Sobral - CE, em local diverso da sede da Cooperativa em função de não haver espaço físico suficiente para acomodação dos participantes; em primeira convocação, às 19:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados de cada Posto de Atendimento; em segunda convocação às 20:00h, com a presença de metade mais um dos cooperados de cada Posto de Atendimento, e, em terceira e última convocação às 21:00h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados de cada Posto de Atendimento, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1. Reforma Estatutária, entretanto, sem alterar os seguintes tópicos: <u>condições de associações</u>, <u>área de atuação</u>; <u>mudança na estrutura organizacional e transferência de sede</u>, compreendendo:
- 1.1 Incluir o parágrafo único ao Art. 9º do atual Estatuto Social, que trata dos associados, e para adequar-se ao estatuto padrão do sistema Sicredi;
- 1.2 Nova redação do caput do Art. 28 e exclusão do parágrafo 10 e consequente renumeração do parágrafo 20 que passará a ser parágrafo único, sem, contudo, alterar sua respectiva redação, adequando-se ao estatuto padrão do sistema Sicredi;
- 1.3 Transformar o parágrafo único do Art. 29 em § 1°, sem, contudo, alterar a redação; e, se aprovado, incluir os §§ 2° e 3°;
- 1.4 Alterar a redação do Art. 30, que trata da representatividade dos delegados, incluindo os §§ 12 e 13, exclusivamente para preencher o quadro de delegados dos Postos de Atendimentos, sem ter quer aguardar o término do mandato;
- 1.5 Excluir o vocábulo "sendo 09 (nove) efetivos e 03 (três) suplentes" do caput do Art. 40, que trata do Conselho de Administração, e, se aprovado, exclusão do § 7º do Art. 40 e renumeração do § 8º do Art. 40 que passará a ser § 7º;
- 1.6 Nova redação do caput do Art. 42, incluindo o vocábulo "demais" e excluindo os vocábulos "efetivos e suplentes";
- 1.7 Excluir o vocábulo "efetivos" do § 2º do Art. 44;
- 1.8 Exclusão do vocábulo "ou seus suplentes" da alínea "d" do Art. 47, de modo a extinguir, exclusivamente, a condição de conselheiro suplente no Conselho de administração;
- 1.9 Alterar a nomenclatura "Diretor Financeiro" por "Diretor de Negócios", em todas as citações no Estatuto Social, para se adequar à nomenclatura do sistema Sicredi;
- 1.10 Alterar a redação da alínea "a" do § 1º do Art. 59, que trata das sobras, passando a alíquota do fundo de reserva de 10% para 30%; e, se aprovado, inclusão do § 7º;
- 1.11 Excluir o vocábulo "as rendas não operacionais" do parágrafo único do Art. 61, que trata da destinação do Fundo de Reserva, com a consequente inclusão das alíneas "a", "b" e "c";
- 1.12 Nova redação dos títulos XI e XII, com a exclusão dos atuais títulos XIII, XIV e XV, seguida da renumeração do título XVI que passará a ser título XIII com a devida renumeração dos artigos subsequentes, para seguir o padrão sugerido do sistema Sicredi que possibilita a captação de recursos do BNDES;
- 1.13 Nova redação do caput do antigo Art. 84, que trata sobre o Regimento Eleitoral e, se aprovada, a renumeração do Art. 84 para Art. 74.

Observações:

- a) Conforme determina o Art. 35 do Estatuto Social da Cooperativa, a presente Pré-Assembleia Geral se restringirá exclusivamente à ordem do dia supracitada, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório e da inalterabilidade do edital de convocação;
- b) Nos subitens do item "1" da ordem do dia sujeitos a votação, serão apurados todos os votos, primeiramente aqueles "a favor", em seguida os "contra" e por último as "abstenções", apurados separadamente para cada um dos Postos de Atendimento, sendo necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes no momento de cada votação, para tornarem válidas as referidas deliberações, nos termos do parágrafo único do Art. 46 da Lei 5764/71;
- c) As deliberações tomadas pela maioria dos presentes de cada Posto de Atendimento na Pré-Assembleia Geral, vinculam seus respectivos delegados a manter a mesma decisão na Assembleia Geral de Delegados, conforme disposto no Art. 40 do Regimento da Eleição dos Delegados em consonância com o Art. 84 do Estatuto Social da Cooperativa;
- d) Estando ausente o Delegado efetivo e o suplente na Pré-Assembleia do Posto de Atendimento ambos estarão impedidos de votar na Assembleia Geral de Delegados, conforme disposto no Art. 40, § 4º. do Regimento da Eleição dos Delegados.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2020.